

ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão da responsabilidade das linhas contratadas passarem a ser de responsabilidade da empresa **REAL ITA S/A**, ANULA a ratificação da dispensa por inexibibilidade da empresa **COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.531/0001-34 , com sede na Avenida Frederico Augusto Coser, nº 300, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim -ES, CEP 29.314-045 , no valor de R\$ 34.425,31(trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), para aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas de forma exclusiva pela empresa Viação Costa Sul Transporte e Turismo LTDA conforme concessão junto ao Estado do Espírito Santo, para atender aos Servidores Municipais lotados na SEMUS, que residem longe do local de trabalho, para todo o ano de 2025, publicada no DOM 7249 de 18 de Fevereiro de 2025.

A decisão se baseia em análises dos elementos do Processo Administrativo N.º 72628/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2024.

Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento
Secretária Municipal de Saúde